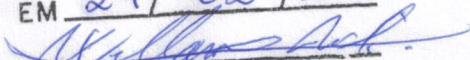




**PROJETO DE LEI Nº <sup>1059</sup> DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**APROVADO UNANIMEMENTE**

EM 24/02/2022

  
**PRESIDENTE**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 393.942,83 (Trezentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>08.02 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.038 – Pavimentação de Vias Públicas do Município</b>	
4.4.90.51.00.00.00.02.100 – Obras e Instalações	R\$ 393.942,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 393.942,83</b>

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 100310/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 393.942,83 – objeto: Calçamento com bloquetes tipo sextavado nas ruas Antonio Fernandes de Castro, Tomé Ponciano Carioca, Péricles Fernandes Pereira, Benedito Moreira Barbosa e Luiza Lanziloti do Município - nos termos dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

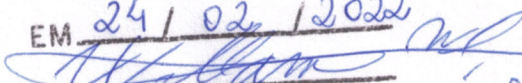
**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

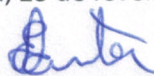
**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 23 de fevereiro de 2022.

**LIDO**

EM 24/02/2022

  
**PRESIDENTE**



**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal